

LEI Nº 942/99

Dispõe sobre a doação de imóveis urbanos à **Associação de Moradores do Bairro “Jardim Progresso”**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para a **Associação de Moradores do Bairro “Jardim Progresso”**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 02.153.197/0001-24, com sede e foro à Av. João Paulo II nº 59, os imóveis urbanos determinados pelos lotes de números **02** e **03** (dois e três) da quadra nº **22** (vinte e dois), localizados no loteamento denominado **“Jardim Progresso”**, objeto das matrículas de números 15.890 e 15.891 do CRI local, contendo os seguintes limites, medidas e confrontações:

Lote nº 02 – Área 450,00m²

Frente para a Rua Leste Oeste 05, medindo 15,00 metros;
Fundos para o lote nº 05, medindo 15,00 metros;
Lado Direito para o lote nº 01, medindo 30,00 metros;
Lado Esquerdo para o lote nº 03, medindo 30,00 metros.

Lote nº 03 – Área 450,00m²

Frente para a Rua Leste Oeste 05, medindo 15,00 metros;
Fundos para o lote nº 06, medindo 15,00 metros;
Lado Direito para o lote nº 02, medindo 30,00 metros;
Lado Esquerdo para o lote nº 04, medindo 30,00 metros.

§ 1º. Os imóveis doados serão utilizados para a construção da sede social da **Associação de Moradores do Bairro “Jardim Progresso”**, dentro do prazo de 03 (três) anos, decorridos da data de publicação desta Lei.

§ 2º. A escritura pública de doação, deverá ser lavrada e registrada em cartório, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação da presente Lei.



GOVERNO DE
NAVIRAÍ
UNIDOS PARA O ANO 2000

§ 3º. Havendo inadimplência ao disposto nos parágrafos anteriores ou em caso de extinção, dissolução ou paralisação das atividades da donatária por um período igual ou superior a 06 (seis) meses, a doação objeto desta Lei, será considerada revogada, retornando ao patrimônio público municipal os imóveis doados, bem como as edificações neles existentes.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 1999.

EUCLIDES ANTONIO FABRIS
-Prefeito Municipal-

Ref: Projeto de Lei nº 031/99
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no jornal
Diário de
o Interior, sob n.º 1130
16ª
de 24/12/99
<i>Alexandra</i>
(a) Responsável